

## DECRETO Nº 1949-02/2026

Declara de Utilidade Pública,  
para fins de Desapropriação, a  
área de terras que descreve.

**CESAR LEANDRO MARMITT**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e Processo Administrativo nº 1036/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de políticas de habitação de interesse social para às famílias que tiveram as suas residências destruídas ou condenadas pelas enchentes ocorridas no mês de maio 2024 no âmbito do município de Cruzeiro do Sul, em estado de calamidade nos termos do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, e reiterado, até o presente momento, nos Decretos Estaduais nº 57.600, de 4 de maio de 2024, 57.603, de 5 de maio de 2024, 57.605, de 7 de maio de 2024, 57.614, de 13 de maio de 2024, 57.626, de 21 de maio de 2024, e 57.638, de 24 de maio de 2024 e Decreto Legislativo Federal nº 36, de 7 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** os prejuízos humanos e materiais decorrentes, com elevado número de famílias desabrigadas e desalojadas, além de riscos à integridade da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de políticas públicas de habitação de interesse social, especialmente voltadas ao reassentamento de famílias atingidas por eventos climáticos extremos;

**CONSIDERANDO** a inexistência, neste momento, de áreas públicas ou privadas alternativas aptas a atender, com eficiência e economicidade, à finalidade pública pretendida;

**CONSIDERANDO** que a medida atende aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da proteção à dignidade da pessoa humana;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos correspondentes a **35 (trinta e cinco) lotes**, situados na Rua sem denominação, Loteamento Zagonel I e II, Bairro São Gabriel, Município de Cruzeiro do Sul/RS, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob as matrículas nºs: 4.381; 4.382; 4.383; 4.384; 4.387; 4.388; 4.389; 4.390; 4.391; 4.392; 4.398; 4.399; 4.400; 4.407; 4.408; 4.409; 4.410; 4.411; 4.412; 4.413; 4.480; 4.481; 4.482; 4.483; 4.484; 4.485; 4.486; 4.487; 4.488; 4.489; 4.490; 4.491; 4.498; 4.499; 4.500;

**Parágrafo único.** Os imóveis são caracterizados como terrenos urbanos com áreas variáveis, conforme matrículas individualizadas e laudo de avaliação constante no Processo Administrativo nº 1036/2025, que integra o presente ato para todos os fins.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata este Decreto, destinada à implantação de política habitacional, no âmbito do programa A Casa é Sua - Calamidade, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS.

**Art. 3º** O valor total da desapropriação é de R\$ 3.042.666,33 (três milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme laudo de avaliação constante no processo administrativo.

Parágrafo único. Os imóveis desapropriados serão incorporados ao patrimônio do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de recursos provenientes de convênio a ser celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, conforme PROA nº 25/1700-0002054-4.

**Art. 5º** Fica declarada a urgência da desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para fins de imissão provisória na posse.

**Art. 6º** Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2026.

**CESAR LEANDRO MARMITT**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL  
Sec. Administração e Finanças